



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 254/2023

Processo nº 3050.01.0001144/2023-88

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA
AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA AS
INFORMÁTICA LTDA PARA OS FINS QUE MENCIONA**

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-495 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **AS INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.021.525/0001-95, com sede na Rua Primeiro de Março, 566, Bairro Centro, em Igaratinga/MG, neste ato, representada por Amarildo Magela de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 732.628.896-87, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originário da dispensa de licitação com fulcro no art. 29, II da Lei 13.303/2016, Processo de Compras nº 3051009 000003/2023, Processo SEI nº 3050.01.0001144/2023-88, com base na Lei nº 13.303/2016, com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto *contratação de serviço de comunicação de dados com provimento de acesso à Rede Internet, via fibra óptica, na EPAMIG ITAP*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 66925100) e a proposta da contratada (SEI Nº 68139111) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL/ANUAL (R\$)
1	Contratação de serviço de conectividade de internet banda larga de fibra ótica com link dedicado de 350 mega, IPs fixos e acesso com banda garantida de download e upload, com garantia de banda total. A conexão deve ser realizada, da rede até o ponto no rack da central de TI da Epamig ITAP com fibra ótica, com os enlaces e as portas de acesso ao backbone internet exclusivos para a Epamig ITAP, conforme Projeto Básico (66909361).	SERVIÇO	1,00	R\$ 1.845,84	R\$ 22.150,00

TOTAL	R\$ 22.150,00
--------------	----------------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor estimado mensal de R\$ 1.845,84 (um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), e o valor anual será, portanto, de R\$ 22.150,00 (vinte e dois mil cento e cinquenta reais), para atendimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
12 364 018 4026 0001 339040 0 10 1	TESOURO/EDUCAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Poderá ocorrer o reajuste do valor ao final de cada período de 12 (doze) meses, na situação de ocorrência de variação inflacionária no período e para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, apurado na forma prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho de 2013, ou outro que venha a ser fixado em razão de alteração na referida Resolução Conjunta.

6.2. O reajuste previsto nesta cláusula, pode ser registrado por simples apostilamento, a teor do art. 81, §7º, da lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

6.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formalizada pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços, a data da

assinatura do contrato.

6.4. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, decorrentes da teoria da imprevisão e a causar desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, desde que atendido os requisitos exigidos pelo Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local da prestação do serviço e dados para faturamento

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
EPAMIG ITAP PITANGUI	17.138.140/0041-10	0621501463763	Rodovia BR - MG 352 km 35	SN	PITANGUI	35650000

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo Gestor de Contrato: Frederico José Vieira Passos e Fiscal de contrato: Lívio Faria Valério.

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 10.1.1. Prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;
- 10.1.2. Dar garantia do serviço;
- 10.1.3. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços ora contratado;
- 10.1.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5. Atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.

- 10.1.7. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.
- 10.1.8. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- 10.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, apontados pelo CONTRATANTE.
- 10.1.10. Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 10.1.11. Reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- 10.1.12. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- 10.1.13. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- 10.1.14. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
- 10.1.15. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
- 10.1.16. Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG
- 10.1.17. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.
- 10.1.18. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- 10.1.19. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.
- 10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:
- 10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.
- 10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.
- 10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.
- 10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
- 10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;
- 10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
- 10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99, da Lei nº 8.666/93.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. Descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. Praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3. Enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. As garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no **Termo de Referência**.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a

licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado via Sistema Eletrônico de Informação (SEI!).

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Amarildo Magela de Oliveira

AS INFORMÁTICA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Magela de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 27/06/2023, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil**, **Diretor (a)**, em 28/06/2023, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **68256401** e o código CRC **459BF8B4**.

MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 3041002 000046/2023através do site www.compras.mg.gov.br - Processo SEI EMATER-MG nº 3040.01.0006576/2022-56 - Pregão Eletrônico nº 65/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de livro em formato digital, que apresente conteúdo literário e fotográfico sobre os Queijos Artesanais de Minas Gerais, conforme Projeto Básico. Sessão pública dia 18/07/2023 às 09:00 hrs. Informações: e-mail cp13@emater.mg.gov.br. Telefone: (31) 3349-8084/8145. Belo Horizonte, 29 de junho de 2023- Comissão Permanente de Licitação.

3 cm -29 1809386 - 1

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2022
Gestor: Indústria de Material Bélico do Brasil/FPV, Processo 3051002 000081/2023 Carona em Ata de registro de preços Nº: 091/2022 – Objeto: Aquisições de equipamentos de Computadores para atender EPAMIG SEDE. O Diretor Administrativo e Financeiro da EPAMIG, Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 3051002000081/2023 – SEI/MG Nº 3050.01.0001033/2023-78 com o seguinte resultado: Item 1 - GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA, CNPJ 89.237.911/0289-08, no valor total de R\$ 136.400,00. Ratificado em 29/06/2023.

3 cm -29 1809646 - 1

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS
Nº. 253/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e EMPRESAMINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A – MGS. Objeto: Prestação de serviços administrativos. Assinatura: 29/06/2023. Vigência: 29/06/2023 a 29/06/2024.Valor: R\$10.142.391,33 Proc.: 3051002 000073/2023. Assinam: (a) Nilda de Fátima Ferreira Soares - EPAMIG; (b) Marcelo Magalhães Rosa Isoni; Paulo Henrique Fonseca de Melo; Helder Vergosa Morato; Michel Lopes França Chaves – MGS.
Nº. 254/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e AS INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Serviço de internet. Assinatura: 28/06/2023. Vigência: 28/06/2023 a 28/06/2024.Valor: R\$ 22.150,00. Proc.: 3051009 000003/2023. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG; (b) Amarildo Magela de Oliveira – AS INFORMATICA.
Nº. 255/2023 - Convênio - Partes: EPAMIG e FACULDADES INTEGRADAS ADVENTISTAS DE MINAS GERAIS - FADMINAS. Objeto: Concessão de estágios curriculares. Assinatura: 29/06/2023. Vigência: 29/06/2023 a 29/06/2028. Assinam: (a) Marcelo Ribeiro Gonçalves - EPAMIG (b) Elenice Barcelar Abbud – FADMINAS.
Termo Aditivo ao Instrumento Jurídico.
Nº. 302/2022 - 1º TA - Partes: EPAMIG e ELF SERVIÇOS DE COMISSIONAMENTO LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato original por 12 meses e reajuste do preço do contrato. Valor: R\$ 32.136,00. Assinatura: 29/06/2023. Vigência: 30/06/2023 a 30/06/2024. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG, (b) Felipe Mendes Coelho – ELF.
Nº. 336/2022 – 1º TA - Partes: EPAMIG e SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI. Objeto: Prorrogação do contrato original por 12 meses. Valor: R\$285.524,79. Assinatura: 29/06/2023. Vigência: 11/07/2023 a 11/07/2024. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil -EPAMIG, (b) Saulo Guimarães Pedrosa - SX.

7 cm -29 1809932 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

CONVOCAÇÃO
2ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2023 – CONEP
A presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º do Decreto 44.785/2008, torna pública a realização da 2ª Reunião Ordinária/2023 do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural – CONEP, a ser realizada no dia 5 de julho de 2023, quarta-feira, às 9h30, no Palácio da Liberdade - Salão do Banquete - Praça da Liberdade, Belo Horizonte/MG.
A pauta da reunião abrangerá os seguintes assuntos:
1 – Leitura e apreciação da Ata da 1ª Reunião Ordinária/2023, realizada em 13 de junho de 2023;
2 – Análise e Deliberação do Processo de Registro Estadual nº15/2021 - Dossiê para registro dos Sistemas Culinários da Cozinha Mineira - o milho e a mandioca;
3 – Assuntos Gerais.
Ficam por meio desta convocados os conselheiros que de outra forma não o foram e cientes os demais interessados, que poderão participar da reunião desde que se credenciem com antecedência mínima de 48 horas, de acordo com Artigo nº 13 do Regimento Interno do CONEP (Decreto 44.785/08) – email: secretariaxececutive.conep@iepha.mg.gov.br .
Marília Palhares Machado
Secretária-executiva do CONEP
Presidente do IEPHA/MG
Belo Horizonte, 29 de junho de 2023

6 cm -29 1809658 - 1

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Extrato do Termo de Fomento nº 1271000537/2023. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL JOVENS CENICOS; Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS / Permanente; Valor: R\$ 88.623,86; Dotação Orçamentária Estadual: 1271 13 392 056 4322 0001 4 4 50 42 01 0 10 8; Assinatura: 28/06/2023. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Extrato do Termo de Fomento nº 1271000510/2023. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e o CORO E ORQUESTRA DE CÂMARA DE SÃO BRÁS; Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS / Permanente; Valor: R\$ 100.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271 13 392 056 4322 0001 4 4 50 42 01 0 10 8; Assinatura: 28/06/2023. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Extrato do Termo de Fomento nº 1271000527/2023. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a ASSOCIACAO MUSICAL SETE DE SETEMBRO; Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS / Permanente; Valor: R\$ 98.183,58; Dotação Orçamentária Estadual: 1271 13 392 056 4322 0001 4 4 50 42 01 0 10 8; Assinatura: 28/06/2023. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Extrato do Termo de Fomento nº 1271000528/2023. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e o IGEPP - INSTITUTO DE GESTAO PUBLICA E PROJETO; Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS / Permanente; Valor: R\$ 88.623,86; Dotação Orçamentária Estadual: 1271 13 392 056 4322 0001 4 4 50 42 01 0 10 8; Assinatura: 28/06/2023. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Extrato do Convênio nº 1271000511/2023. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e o MUNICIPIO DE RUBELITA; Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS / Permanente; Valor: R\$ 87.737,63; Dotação Orçamentária Estadual: 1271 13 392 056 4322 0001 4 4 40 42 01 0 10 8; Assinatura: 28/06/2023. Vigência: 365 dias.

8 cm -29 1809408 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Termo de Autorização de Uso nº141/23-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS ,Polobh Promoções Ltda eFoco Cultural Produções de Eventos Ltda, Objeto: autorização de uso doGrande Teatro Cemig Palácio das Artes; Valor: R\$ 461.134,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, cento e trinta e quatro reais); Vigência: 06(seis)meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS , Marisa Lemos Machado Coelho e Roberta Juricic ; Processo SEI: 2180.01.0000646/2023-13.

2 cm -29 1809301 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO - PARECER DE DOAÇÕES - HUBMG MPE - 1ª PARCIAL JUNHO
A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - Sede, torna público o parecer da doação recebida pelo Edital de Chamamento Público Nº 03/2023 do projeto HubMG GOV na primeira parcial do mês de junho. O parecer da novadoação está disponível no endereço: http://www.desenvolvimento.mg.gov.br/application/editais/edital/315. Informações:dicea@desenvolvimento.mg.gov.br”

2 cm -29 1809890 - 1

CERTIFICADO – REGISTRO E CREDENCIAMENTO DE FUNDAÇÃO DE APOIO
O GRUPO DE APOIO TÉCNICO EM MINAS GERAIS - GATMG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução SEDE nº 19, de 13 de abril de 2022, em consonância à Lei Estadual nº 22.929, de 12 de janeiro de 2018, o Decreto Estadual 47.442, de 04 de julho de 2018, e o Decreto Estadual 47.512, de 15 de outubro de 2018, RESOLVE: Certificar a Fundação Christiano Ottoni, CNPJ nº 18.218.909/0001-86, para a atuar como Fundação de Apoio à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 19.843.929/0001-00, processo SEI nº 2270.01.0039100/2022-70. O presente certificado tem validade de 04 (quatro) anos, a partir da data de emissão, renovável por igual período, segundo art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 22.929, de 2018. Assinado por: Gláucia Anete Ferreira da Silva/Presidente GATMG.

O GRUPO DE APOIO TÉCNICO EM MINAS GERAIS - GATMG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução SEDE nº 19, de 13 de abril de 2022, em consonância à Lei Estadual nº 22.929, de 12 de janeiro de 2018, o Decreto Estadual 47.442 de 04 de julho de 2018, e o Decreto Estadual 47.512 de 15 de outubro de 2018, RESOLVE: Certificar a Fundação Christiano Ottoni, CNPJ nº 18.218.909/0001 86, para a atuar como Fundação de Apoio à Fumsoft - Sociedade Mineira de Software, CNPJ nº 42.772.319/0001-/85, processo SEI nº 1220.01.0001570/2023-29. O presente certificado tem validade de 04 (quatro) anos, a partir da data de emissão, renovável por igual período, segundo art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 22.929, de 2018. Assinado por: Gláucia Anete Ferreira da Silva/Presidente GATMG.

6 cm -29 1809456 - 1

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS Nº008/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG E A FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO – FJP
Objeto: Execução do projeto “Avaliações de Programas e Ciclo de Oficinas Formativas do Plano Anual de Monitoramento e Avaliação do Governo de Minas Gerais - Ano 2023”; Partícipes: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG e a Fundação João Pinheiro – FJP; Valor: R\$ R\$ 348.316,00 (trezentos e quarenta e oito mil trezentos e dezesseis reais); Dotações Orçamentárias: 2071 19 571 001 4010 00013350430101/ 445042010 1; Signatários: Paulo Sérgio Lacerda Beirão – Presidente da FAPEMIG e Helger Marra Lopes – Presidente da FJP; Data de assinatura: 28/06/2023.

3 cm -29 1809394 - 1

ALTERAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2022
Fica alterado o item “17. CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA” da Chamada Pública nº 12/2022 – Compete Minas: Linha Triplice Hélice”, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 07 de junho de 2022, que se encontra disponível na íntegra no seguinte endereço: http://www.fapemig.br/pt/.

ALTERAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2022
Fica alterado o item “12. CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA” da Chamada Pública nº 13/2022 – Compete Minas: Linha Empresas, Startups e Cooperativas”, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 10 de junho de 2022, que se encontra disponível na íntegra no seguinte endereço: http://www.fapemig.br/pt/.

ALTERAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2023
Fica alterado o calendário e o cronograma da Chamada Pública 10/2023 – INCREMENTO DA MATUREZADE DA INOVAÇÃO E ESCALONAMENTOS DE TECNOLOGIAS, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 29 de maio de 2023, que se encontra disponível na íntegra no seguinte endereço: http://www.fapemig.br/pt/.

5 cm -29 1809828 - 1

MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S/A - MGI

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do Contrato nº. 1171/2023, oriundo do PC GELIC 012/2023, amparado na Lei 13.303/2016 e no art. 25, II, do RILC, celebrado entre MGI - Minas Gerais Participações S.A CNPJ 19.296.342/0001-29 e a Empresa Emive Patrulha 24 Horas LTDA, CNPJ 02.059.753/0001-06. OBJETO: Contratação da empresa EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA, para a prestação dos serviços de locação e monitoramento remoto de sistema de segurança eletrônica, para o imóvel situado na Avenida Cristiano Machado, nº 10.390, 2º andar, Bairro Floramar, Belo Horizonte. Valor estimado: R\$ R\$2.268,00. Vigência: 28/06/2023 a 28/06/2024. Dotação orçamentaria: Recursos próprios da MGI.

3 cm -29 1809604 - 1

LEILÃO DE IMÓVEIS MGI Nº. 003/2023
EXTRATO DA ATA MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A. – CNPJ/MF: 19.296.342/0001-29 – Extrato da ata de 29/06/2023, da sessão pública realizada por meio do sistema de Leilões da MGI, no portal eletrônico: https://www.mgileiloes.com.br/portal/. Resultado da licitação: foram vitoriosos - ITEM 2 - H***** C***** M***** - VALOR - R\$ 206.000,00; ITEM 3 - D***** T***** B***** - VALOR - R\$ 230.000,00; ITEM 4 - L***** M***** R***** - VALOR - R\$ 69.600,00; ITEM 8 - E***** DE S***** B***** - VALOR - R\$ 38.000,00. Não tivemos propostas para os demais itens do leilão.

3 cm -29 1809720 - 1

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG

ADITIVO A CONTRATO
5º Aditivo ao CT 4736/2019. Contratada: TBI SEGURANÇA EIRELI. Objeto: I. Reajustar os valores previstos no item “IV - Insumos” da planilha de composição de custos que integra o contrato, conforme previsto no item 5.3.1 do contrato; II. Incorporar, em decorrência do reajuste, R\$39.432,15 ao valor do contrato; III. Prorrogar ordinariamente o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 02/07/2023; IV. Estimar o valor do contrato para o período prorrogado em R\$1.363.460,64 e o valor global em R\$6.228.252,43. Data de assinatura: 29/06/2023.

CONTRATOS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2021
CT 10005/2023. Contratada: Mac Organização de Cobrança e Assessoria Jurídica Ltda, CNPJ 11.747.322/0001-15 - Valor: R\$150.000,00 - Aprovação: 13/06/2023; CT 10006/2023. Contratada: Maiolini Administradora e Corretora de Seguros Ltda, CNPJ 10.486.557/0001-38 - Valor: R\$150.000,00 - Aprovação: 07/06/2023; CT 10007/2023. Contratada: Souza Fraga Administração e Financiamento Ltda (Grupo Facite), CNPJ 22.620.250/0001-67 - Valor: R\$150.000,00 - Aprovação: 13/06/2023; CT 10008/2023. Contratada: Felisberto Corrêa Neto 29915872615, CNPJ 47.306.914/0001-49 - Valor: R\$150.000,00 - Aprovação: 07/06/2023; CT 10009/2023. Contratada: Do Ladica Contabilidade Ltda, CNPJ 50.465.185/0001-88 - Valor: R\$150.000,00 - Aprovação: 13/06/2023; CT 10010/2023. Contratada: Control Serviços Administrativos Ltda, CNPJ 39.565.477/0001-50 - Valor: R\$150.000,00 - Aprovação: 13/06/2023; CT 10014/2023. Contratada: 49.956.242 Erick Sandro da Silva (Cambasilva Assessoria de Negócios), CNPJ 49.956.242/0001-42 - Valor: R\$150.000,00 - Aprovação: 07/06/2023. Objeto: Contratação para atuar como correspondente Bancário do BDMG conforme termos e condições do Edital de Credenciamento BDMG-05/2021. Dotação orçamentária: R199910045 - GOP - Comissões dos Agentes. Prazo: 60 meses a contar da assinatura. Data de assinatura: 29/06/2023.

CONTRATO
Contrato nº 10016/2023. Contratada: BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ 00.000.000/0001-91. Objeto: Serviços de Custódia Qualificada e Controladora de títulos e valores mobiliários, nos termos do Edital BDMG-21/2023. Valor global: R\$78.000,00. Dotação orçamentária: “8173900058 – Serviços de Informações CEF”. Prazo: 12 meses a contar da data de assinatura. Data de assinatura: 29/06/2023.

9 cm -29 1809982 - 1

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS - INDI

EXTRATO DE CONTRATO
Instrumento nº: INVESTMINAS/CT/15/2023 (SEI nº 5130.01.0000390/2023-81). Contratada: ANDRESSA BORGES DABREU 06295945627,. CNPJ: 39.436.605/0001-19. Assinatura: 29/06/2023. Amparo: dispensa de licitação nº 1739/2023 (art. 29, II, da Lei 13.303/16). Objeto: serviço de tradução e versão (português-italiano-português) e interpretação consecutiva online. Vigência: 06 meses. Valor: R\$ 17.215,80. Signatários: João Paulo Braga e Gustavo Garcia Vieira de Almeida (Invest Minas) e Andressa Borges Dabreu (contratada).

3 cm -29 1809608 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
Instrumento nº: INVESTMINAS/CT/16/2023 (SEI nº 5130.01.0000200/2023-70). Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0015-09. Assinatura: 23/06/2023. Amparo:dispensa de licitação nº 1691/2023 (art. 29, XI, da Lei 13.303/16).Objeto: contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos Correios, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos Correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Vigência: 60 meses. Valor: R\$ 27.316,00. Signatários: João Paulo Braga e Gustavo Garcia Vieira de Almeida (Invest Minas), Emerson Costa Fernandes e Luiz Gustavo Barbosa Belai (Correios).

AVISO DE LICITAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS – INDI (INVEST MINAS) informa que realizará o pregão eletrônico nº6/2023. Objetivo:contratação de serviços técnicos especializados naárea de Tecnologia da Informação (TI) para organização, desenvolvimento, implantação e execução continuada de atividades de suporte técnico remoto e presencial (de 1 e 2ºnível), conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital se acha disponível para baixa (“download”) gratuitamente emhttps://www.investminas.mg.gov.br/editais/licitacoes/ e no portal Compras MG (www.compras.mg.gov.br), onde todas as operações serão realizadas. Recebimento das propostas: a partir das 09h00min do dia 30/06/2023 até às 09h00min do dia 13/07/2023. Abertura da sessão pública e etapa de lances: dia 13/07/2023, às 09h00min. Pregoeiro:Fernando Nogueira Lima Júnior.

ADITAMENTO CONTRATUAL
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato INVESTMINAS/ CT/05/2023, firmado com MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. (MGS), CNPJ: 33.224.254/0001-42. Nº do instrumento: INVESTMINAS/TA/10/2023. Assinatura: 29/06/2023. Objeto: acrescer o valor do contrato em 17,83%devido a necessidade de inclusão de um posto de trabalho de auxiliar administrativo. Valor: R\$ 416.451,10. Signatários: João Paulo Braga Santos e Gustavo Garcia Vieira de Almeida (Invest Minas) & Helder Vergosa Morato, Michel Lopes França Chaves, Paulo Henrique Fonseca de Melo e Marcelo Magalhães Rosa Isoni (MGS).

9 cm -29 1809440 - 1

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS
AVISOS DE EDITAL
Pregão Eletrônico 853-G20082. Objeto: Equipamentos de Proteção, Medição e Controle para Linha de Transmissão. Edital e demais informações: https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa
ADITIVOS
4680006625 - 500 4680006632 - 510 4680006633 - 530 4680006634 - 840 4680006635 – 800. Partes: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG, CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CEMIG D, CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. – CEMIG GT, ROSAL ENERGIA S.A., SÁ CARVALHO S.A. x ICATU SEGUROS S.A. Objeto: Prorrogação por mais 12 meses. Prazo Atual: 24 meses. Valor Atual: R\$5.647.895,17. Ass: 19/07/2023.

3 cm -29 1809570 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A.
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL
A CEMIG Distribuição S.A.e o Instituto Estadual de Florestas celebram o Termo de Compromisso nº 210105050223, que tem por objeto estabelecer medida compensatória de natureza florestal prevista no §1º, do art. 31 e artigo 17 da Lei Federal 11.428/2006 c/c artigo 26 e 27 do Decreto 6.660/2008, em decorrência da intervenção para supressão de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, conforme apurado nos autos do processo de intervenção ambiental do empreendimento Linha de Distribuição Juiz de Fora 1 - Lima Duarte 2, 138 KV, Processo DAIA SEI nº 2100.01.0058085/2022-10 cujo Parecer Único foi aprovado na 150ª Reunião Ordinária pela URC Zona da Mata-COPAM.
Rafael Augusto Fiorine, CEMIG Distribuição Energia S/A

Dalyson Figueiredo Soares Cunha, Supervisor
IEF Regional da URFBio Mata

4 cm -29 1809562 - 1

SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2023 – 29

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS
AVISOS DE EDITAL
Pregão Eletrônico 530-G20084. Objeto: Baterias Estacionárias. Pregão Eletrônico 530-G20087. Objeto: Miscelâneas para PSCPs. Pregão Eletrônico 530-G20083. Objeto: Preformado, Amortecedores, Grampos, Luvas e Acessórios para Cabos. Edital e demais informações: https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa
ADITIVOS
4500030364 - 530. Contratada: BANCO BRADESCO S/A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste contratual. Prazo atual: 60 (sessenta) meses. Valor atual: R\$34.768.493,42. Ass: 26/06/2023.

3 cm -29 1809565 - 1

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS
ADITIVOS
4680006739 – 510. Contratada: IHM ENGENHARIA E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA. Objeto: Prorrogação por mais 3 (três) meses. Novo prazo de vigência: 12 (doze) meses. Ass: 26/06/2023.

2 cm -29 1809566 - 1

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COPASA



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG
AVISOS DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº CPLI.1120230100
Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de melhorias no sistema produtor de água de Serra dos Aimorés / MG. Dia: 24/07/2023 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 30/06/2023.

LICITAÇÃO Nº CPLI.1120230101
Objeto: execução com fornecimento de materiais e equipamentos, das obras e serviços de implantação dos Sistemas de Abastecimento de Água dos distritos Hematita e Porteira Grande da cidade de Antônio Dias / MG. Dia: 24/07/2023 às 14:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 30/06/2023.

MODO ABERTO ELETRÔNICO Nº 05.2023/0263
Objeto: EQUIPAMENTOS. Dia da Licitação: 11 de julho de 2023 às 09:00 horas. Edital e informações disponíveis a partir do dia 03/07/2023 no site: www.copasa.com.br.

MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CPLI Nº 05.2023/3034.
Objeto: Cal Hidratada Suspensão. Dia da Licitação: 11/07/2023 às 08:45 horas. Edital e informações disponíveis a partir do dia 03/07/2023 no site: www.copasa.com.br.

MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2023/7003.
Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA COPANOR. Dia da Licitação: 25 de julho de 2023 às 08:45 horas. Edital e informações disponíveis a partir do dia 03/07/2023 no site: www.copasa.com.br.

MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2023/0264.
Objeto: BOTINAS DE SEGURANÇA. Dia da Licitação: 11 de julho de 2023 às 09:15 horas. Edital e informações disponíveis a partir do dia 03/07/2023 no site: www.copasa.com.br.

JULGAMENTO
LICITAÇÃO Nº CPLI.1120230042
Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços técnicos para pesquisa, detecção e correção de vazamentos não visíveis, compreendendo as zonas de abastecimento da região Norte do Sistema de Abastecimento Integrado da Região Metropolitana de Belo Horizonte, incluindo vilas e favelas. Vencedora: CONSÓRCIO SERVCOM PVM NORTE- CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS ERCON ENGENHARIA LTDA (LÍDER), LCL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Valor: R\$ 4.413.420,73. Data: 28/06/2023.

RESULTADOS DE LICITAÇÃO
CPLI Nº 05.2023/0240
Objeto: Lanche padrão – GRVC. Resultado: Licitação deserta. Não houve empresas interessadas em participar da licitação, conforme consta em Ata.

CPLI Nº 05.2023/0241
Objeto: Conjuntos Motobomba Submersíveis. Resultado: Licitação deserta. Não houve empresas interessadas em participar da licitação, conforme consta em Ata.

CPLI Nº 05.2023/3058
Objeto: Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro. Resultado: Itens 01 e 02 Encerrados. Não houve empresas vencedoras, conforme consta dos autos.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA CPLI - Nº 05.2023/0131
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Fornecimento, Montagem e Instalação de Placas de Sinalização Vertical nas Rotas de Fugas e Pontos de Encontro das Zonas de Autossalvamento. Proposta Vencedora: Multi Engenharia Ltda, no valor total de R\$ 9.314.508,97.

CPLI Nº 05.2023/0207
Objeto: Serviços comerciais de corte e religação - Proposta Vencedora: Construtora Terra a Vista Ltda no valor total de R\$ 4.510.689,16

RETIFICAÇÃO
CPLI Nº 05.2023/0231
No resultado de Licitação 05.2023/0231, publicado no dia 29/06/2023, página 50 deste jornal, valor total homologado à empresa Caio Indústria e Comércio Ltda., para o Item 02 - Cota Reservada, onde se lê: R\$ “71.230,00”, leia-se: “R\$ 16.430,00”.

A DIRETORIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamentação Legal: Artigo 29, Inciso V da Lei Federal 13.303/16. Processo: 44.557. Objeto: Locação de imóvel em Igarapé/MG. Prestador e Valor: Pedro Amaral Campos – CPF: 758.895.526-00 R\$ 366.000,00. Prazo de Vigência: 60 meses. Reconhecimento do Ato: Raul Pennafirme Luz Júnior- Superintendência de Aquisições e Logística. Carlos Augusto Botrel Berto - Diretor Financeiro e de Relações com Investidores. Ratificação do Ato: Guilherme Augusto Duarte de Faria - Diretor-Presidente da COPASA.

23 cm -29 1809928 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017